



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

034
173

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, designada pela Portaria nº. 002/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Edital e seus anexos.

DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 467/2015 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDES

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

12.03.15 - às 14h30min

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Sala de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho - BA.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - 60t (sessenta toneladas) de Peixe tipo Corvina Inteiro, Congelado e Ensacado, com peso Padrão de 2kg (dois quilos) por Unidade, conforme Política de Assistência Social do Município de Simões Filho-BA(Lei Municipal nº 861/2011), visando atender às necessidades da SEDES.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Vigência do Contrato - 03 (três) meses, a contar de sua assinatura.

Fornecimento - até as 07:00h, do dia 01 de abril de 2015 (quarta-feira), nos locais indicados no Anexo II.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, em 03 (três) parcelas, sendo: 50%, até 30 (trinta dias), após o atesto na Nota Fiscal/Fatura; 25%, até 60 (sessenta dias) e 25%, até 90 (noventa) dias.

VII - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O local de entrega será nos Postos de Distribuição de Peixe - 2015, conforme Anexo II.

VIII - ANEXOS

Anexo I - Minuta do contrato, Anexo II - Especificação, Anexo III - Modelo Proposta de Preços, Anexo IV - Carta de Credenciamento; Anexo V - Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo VI - Modelo Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação. Anexo VII - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

34
173



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

035
173

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06.

2. TIPO

- 2.1. Menor preço.
- 2.2 Regime de Execução por preço global.

3. OBJETO

3.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - 60t (sessenta toneladas) de Peixe tipo Corvina Inteiro, Congelado e Ensacado com peso Padrão de 2kg (dois quilos) por Unidade, para atender ao Programa de Complementação Alimentar do Município de Simões Filho.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES.

- 4.1 Dia 12.03.2015 - 14h30min.
- 4.2 Sala da CCLM, 2º andar, Prédio da Prefeitura.
- 4.3 Ao Pregoeiro compete:

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) Proceder às diligências.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio, coligação, reunião societária ou, ainda, com vínculo pessoal ou profissional entre sócios, diretores ou administradores;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

036
573

f) Quando a licitante estiver enquadrado na condição de ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC nº 123/06, conforme adiante especificado.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta, em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste último caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, dando plenos poderes para representar a sociedade.

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, dando plenos poderes para representar a sociedade.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação, relativos a este Pregão.

6.7.1 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

36



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

037
173

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9 Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:

6.9.1 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo VI deste edital;

6.9.2 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público.

6.9.3 Declaração de ME ou EPP, visando exercício das preferências da LC nº 123/06.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - PMSF
OBJETO -
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

7.1.2 ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - PMSF
OBJETO -
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhado do original.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, numerados sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax;

37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

038
573

8.1.2 Preço unitário e total do objeto licitado. O valor total deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais;

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Condições de fornecimento do objeto conforme indicado no campo V - Dados do Edital;

8.1.5 Descrição completa do objeto, conforme o disposto no Anexo II deste Edital, incluindo a marca, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega do objeto.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de entrega, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A.

8.6 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo Pregoeiro, estes serão passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o Pregoeiro se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

38
A



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

039
/ 173

9.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

9.2 Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

9.4. **Qualificação Técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis em características, prazo e quantidades com o objeto desta licitação.

9.4.1. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

9.4.2 Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede da licitante;

9.5 **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.1.6. Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação.

10. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

040
173

10.1. Após conclusão da fase de habilitação, as 03 (três) empresas melhor classificadas, desde que habilitadas no certame, deverão apresentar AMOSTRA(S) do(s) seu produto, **juntamente com o Laudo Microbiológico e o Laudo Físico Químico**, estes últimos emitidos por laboratórios qualificados de análise do produto do gênero alimentício ofertado pela licitante e com as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante/distribuidor;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do produto, incluindo o peso;
- d) Composição nutricional (quando for o caso);
- e) Data de validade do produto ofertado de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do produto;
- f) Assinatura(s) do(s) técnico(s) responsável(is), contendo o número de inscrição no órgão competente.

10.1.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em cópia autenticada ou, ainda, em cópia simples, mediante a apresentação do original para conferência e autenticação no certame.

10.1.2 As AMOSTRAS e os Laudos deverão ser apresentados até o dia 16 de março de 2015, na Av. Walter Aragão Souza, s/nº, Km 25, Simões Filho-Ba, no horário de segunda a quinta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h e sexta-feira das 08:00h às 12:30h, **para a verificação da conformidade do produto (Amostra) com os laudos apresentados e com a descrição da proposta financeira.**

10.1.3. A(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser encaminhada(s) em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificada contendo o nome da empresa licitante, a modalidade, o número da licitação e o endereço da Comissão. A Secretaria não se responsabilizará por amostra(s) que seja(m) entregue(s) com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

10.1.4. A(s) AMOSTRA(S) será(ão) recebida(s) e avaliada(s) pela Comissão de Análise, composta pelas servidoras **Sra. Antonidete Leite Pereira**, matrícula nº 937177 e a **Sra. Maile Jane Pereira Santos**, matrícula nº 705195 e presidida pela **Sra. Lúcia Helena Silva Abreu**, Secretária, que emitirão Relatório para a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, informando da aprovação ou não das amostras apresentadas.

10.1.5. A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) e aprovada(s) poderão ser deduzida(s) do quantitativo no ato da entrega do material do licitante vencedor, as demais e as que não forem aprovadas, deverão ser solicitadas pelos licitantes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado pelo (a) Comissão/Pregoeiro.

10.1.6. Sem prejuízo de outras constatações pela Comissão, será(ão) reprovada(s) a(s) Amostra(s) que for(em) apresentada(s) em desconformidade com o item 10.1 desde edital.

10.1.7. Os licitantes poderão acompanhar a análise da(s) Amostra(s) pela Comissão. **Em caso de reprovação, a Comissão de Análise deverá detalhar em relatório as razões que a justificaram.**

10.1.8 Caso todas as amostras sejam reprovadas pela Comissão de Análise, esta detalhará em relatório as razões da reprovação, na forma do item anterior, conferindo aos licitantes o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição e realização de nova análise.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

041
573

11.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

11.1.1.1 Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimento dos envelopes dos retardatários.

11.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço global.

11.1.5 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

11.1.6 A licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

11.1.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

11.1.8 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertou menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME E EPP

11.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.2. As Micro Empresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte –EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste Edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante.

41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

042
173

11.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

11.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

11.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

11.2.4.3. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

11.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

11.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.2.4.4.2**, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do **subitem 11.2.4.4.1**, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

11.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no **subitem 11.2.4.4.1**;

11.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

11.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

11.3 Abertura do Envelope B - Habilitação.

11.3.1 Considerada aceitável as ofertas de menor preço, **serão abertos os envelopes "B" das 03 (três) empresas melhor classificadas.**

42



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

043
573

11.3.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, as licitantes que ofertaram os 03 (três) menores preços, deverão observar o que dispõe o Item 10 deste Edital, antes de ser declarada a vencedora do certame.

11.3.3 Em caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente.

11.4 As licitantes deverão fornecer nova Planilha de Preços com os devidos valores unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do encerramento da sessão pública de análise da habilitação.

11.4.1 O preço unitário e total do objeto licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferiores ao lance ofertado.

11.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

11.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

11.7.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de menor preço global

12.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

12.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do objeto do contrato, observando-se os critérios definidos na Lei nº 8.666/93.

12.4 Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço da Proposta de Preços.

12.5 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do produto, avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.6 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da

43



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

044
173

licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.7 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

12.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação.

12.9 A não cotação do item objeto desta licitação ensejará a desclassificação da licitante do certame.

12.10 **Será declarada vencedora do certame a empresa detentora da proposta de menor valor, habilitada no certame e que tenha a(s) sua(s) Amostra(s) aprovada(s) pela Comissão de Análise, na forma do item 10 desde edital.**

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preço e Habilitação.

14.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. RECURSO

15.1 Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

15.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e decidir sobre a sua pertinência, submetendo-o à Procuradoria do Município para análise.

44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL



16. CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contato que integra este edital.

16.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela mesma durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

16.3 O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras ou serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. PRAZOS

17.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo e local estabelecidos no item V do Edital.

17.2 Este prazo poderá ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

17.3. Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4 A **CONTRATADA** deverá corrigir remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal no 8.666/1993, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximira a Contratada da total responsabilidade na execução do contrato.

18.2 Caberá ao Contratante proceder ao recebimento do objeto, na forma do art. 73, inciso II, para efeito de emissão da habilitação para o pagamento.

18.3 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

18.4 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente as suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

046
133

18.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 06 (seis) caminhões baús refrigerados, no dia 01 de abril de 2015, nos Postos de Distribuição, segundo roteiro/mapa de distribuição, discriminado no ANEXO II, até as 07:00h da manhã, em caixas de papelão, contendo 08 (oito) pacotes de 02 (dois) quilos por unidade, que deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente, devidamente lacradas.

18.5.1 Os quantitativos descritos por local prevalecerão, conforme o Mapa de Roteiro de Caminhões que será apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do objeto, para que a Contratada possa distribuir a carga de cada caminhão-baú refrigerado, de acordo com sua capacidade. É necessário que a empresa vencedora informe, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a capacidade de cada veículo que irá atender ao programa.

18.6 Considerando que os quantitativos dos Postos poderão sofrer variações por questões de remanejamento de clientela a ser cadastrada, faz necessário que um dos caminhões-baú refrigerado permaneça à disposição do Programa durante todo o período de distribuição (07h às 17h), visando, assim, o atendimento ao posto onde haja necessidade de reposição.

18.6 O recebimento será supervisionado pelas seguintes servidoras: **Sra. Lúcia Helena Silva Abreu**, matrícula nº 933217, **Sra. Selma Cristina Silva Gouveia**, matrícula nº 936081 e **Sra. Maria da Conceição Santos Viana**, matrícula nº 4844, designadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para este fim específico.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI - Dados do Edital.

19.1.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após o recebimento do objeto com a devida Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal/Fatura atestadas, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

19.1.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

19.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 03.12.000
Projeto/Atividade: 2050 e 2142
Elemento: 33.90.32
Fonte de Recurso: 00 e 29

21. SANÇÕES

408



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

047
178

21.1 À **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo garantida a ampla defesa e o contraditório:

21.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aquelas que quando convocadas não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

21.2 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

21.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

21.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

20.2.3. Suspensão temporária do direito de contratar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo

47



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

048
373

- a. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b. Incurrir em inexecução do contrato;
- c. Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d. Cometer fraude fiscal;

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3). entregando bem diverso do contratado;
 - c.4). alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

21.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

- 21.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2 tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- 21.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

21.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

049
373

21.6 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

21.3 As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

21.4 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 Fica reservado à Administração o direito de:

21.5.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

21.5.2 Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

21.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no site www.simoefilho.ba.io.org.br.

21.9 Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada à **Comissão de Licitação**, na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho - BA, CEP 43.700-000 (Prédio da Prefeitura Municipal)

21.10 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e protótipo (quando solicitado) deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

050
173

21.11 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.12 As publicações, convocações e intimações das licitantes dos atos praticados pelo Pregoeiro, serão realizadas através do Diário Oficial do Município e através do site www.simoefilho.ba.io.org.br.

21.13 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente de segunda a quinta - feira, das 08:30 às 17:00 horas, e sexta de 08:30 às 13:00h ou através do endereço eletrônico: licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br. Informações sobre esta licitação, bem como aquisição do edital, podem ainda ser acompanhadas/adquiridas pelo site www.simoefilho.ba.io.org.br.

Desirée Ata
Desirée Ata
Pregoeira

50



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

051
173

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2015

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. _____ - Secretário de Serviços Públicos, brasileiro, portador do CPF _____ e do RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado empresa _____ situada à _____ - _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - 60t (sessenta toneladas) de Peixe tipo Corvina Congelado, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 467/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/15**, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - 60t (sessenta toneladas) de Peixe tipo Corvina Inteiro, Congelado e Ensacado, com peso Padrão de 2kg (dois quilos) por Unidade, conforme Política de Assistência Social do Município de Simões Filho-BA (Lei Municipal nº 861/2011), visando atender às necessidades da SEDES.

Item	Descrição	Marca	UF	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01			kg	60.000		

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

51



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

052
173

2.1 Fica ajustado em R\$ 000.000,00 (XXXXXX) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, em 03 (três) parcelas, sendo: 50%, até 30 (trinta dias), após o atesto na Nota Fiscal/Fatura; 25% até 60 (sessenta dias) e 25%, até 90 (noventa) dias

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.5 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará materiais/serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue até as 7:00h (sete horas) do dia 01/04/2015, nos Postos de Distribuição, conforme Anexo II, deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.3 Este prazo poderá ser prorrogado a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.3 O objeto do contrato será recebido nas seguintes condições:

3.3.1 Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contados a partir da notificação, repor o material.

3.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do objeto, ou, no caso em que não haja por parte do contratante qualquer manifestação, até o prazo final do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

Unidade: 03.12.000
Projeto/Atividade: 2050 e 2142

52
173



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Elemento: 33.90.32.00
Fonte de Recurso: 00 e 29

053
173

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A forma de fornecimento do objeto do presente instrumento será o de entrega imediata.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo estabelecido na Clausula Terceira deste Contrato, nos locais indicados no Anexo II, deste instrumento.

5.3. Os produtos deverão estar em caixas de papelão contendo 08 (oito) pacotes de 02 (dois) quilos por unidade, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes devidamente lacradas, perfazendo um total de 16 quilos para cada caixa.

5.4 Os produtos congelados/refrigerados e/ou resfriado deverão ser transportados em carros frigoríficos e entregues em temperatura de segurança dos produtos:

5.4.1 Congelados: de -18°C a -12°C;

5.4.2 Permanência de um Caminhão-Baú refrigerado à disposição da Secretaria durante o período de distribuição (das 07:00h às 17:00h)

5.5 No ato da entrega dos produtos, não poderão ocorrer substituição por outra marca, diferente da amostra analisada por ocasião da licitação, sem comunicação prévia a unidade responsável pela solicitação e autorização da mesma, em casos excepcionais.

5.6 Nenhum produto deverá ser entregue sem rotulagem, que deverá estar conforme legislação em vigor, referente a cada produto em específico.

5.7 Constatada irregularidade na entrega dos gêneros alimentícios fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.

5.8 Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias todo o produto recusado na fase de recebimento.

5.9 Não será considerada entrega efetivada, enquanto não tiver ocorrido a reposição de itens que tenham sido devolvidos por não atender a qualidade exigida, as especificações e marcas definidas ou quantidades menor ou maior do que a solicitada.

5.10 Todos os produtos deverão estar de acordo com os demais parâmetros estabelecidos pela Legislação Pertinente e poderá se necessário, ser submetido a teste laboratorial para comprovação das características a critério do Controle de Qualidade do Programa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada se compromete a entregar os produtos CONGELADOS, com data de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos mesmos.

6.2. Entregar na data apazada e no local combinado, o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, zelando pela sua fiel execução e utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para este mister;

Pregão Presencial nº 003/2015 20

53
R



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

054
173

6.3 Responder por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, estando incluso nestas despesas o FRETE.

6.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente, e desde que comunicado ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao mesmo.

6.8 Acatar as normas e condições do edital e dos anexos que integram este contrato independente de transcrição.

6.9 Cumprir com as condições de fornecimento, conforme a Cláusula Quinta deste Contrato.

6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, imediata e às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente adulterado ou inutilizável.

6.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.12 Assumir inteira responsabilidade pela execução do Contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Edital e Anexos.

6.13 Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, durante a execução do Contrato, através do responsável pela fiscalização do Contrato.

6.14 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com o ônus decorrente de ações judiciais por prejuízos havidos e originados na execução deste Contrato, e que sejam ajuizados contra a Contratante por terceiros.

6.15 Submeter-se à mais ampla fiscalização da Contratante, por meio dos seus fiscais/gestores, a qualquer período, durante a vigência do Contrato, que poderá ser nas dependências da Contratada, visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

6.16 Informar, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a capacidade de cada veículo que irá atender ao programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

54



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

055
/33

7.2 Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, o produto recebido fora das especificações exigidas ou que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade e prazos de validade, dando ciência dos motivos de recusa à **CONTRATADA** que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

7.3 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.4 Proceder ao pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** conforme estabelecido neste instrumento.

7.5 Apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do objeto, o Mapa de Roteiro de Caminhões, para que a Contratada possa distribuir a carga de cada caminhão-baú refrigerado, de acordo com sua capacidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do contratante deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 À **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso injustificado no fornecimento do material, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

540



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

056
173

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

a) Incorrer em inexecução do contrato;

b) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

c) Cometer fraude Fiscal;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). Elevando arbitrariamente os preços;

c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). Entregando bem diverso do contratado;

c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após

56
A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

057
573

prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE, através dos servidores da SEDES - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, sendo que sua eventual omissão não eximirá a mesma dos compromissos e obrigações assumidos perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 O ISS devido pela CONTRATADA a Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato independente de transcrição:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

058
J73

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2015

SEDES

REPRESENTANTE
EMPRESA

58
J73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

059
173

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - peixe congelado tipo corvina

ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Un	Quant.	Exigências
1	<p>PEIXE CORVINA INTEIRO, CONGELADO, ENSACADO EMBALAGEM DE 2KG POR UNIDADE, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</p> <p>FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO: acondicionados em caixas de papelão contendo 08 (oito) pacotes de 02 (dois) quilos por unidade, em embalagens plásticas transparentes, devidamente lacradas, perfazendo um total de 16 quilos para cada caixa.</p>	kg	60.000	<p>1-LAUDO MICROBIOLÓGICO E DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO</p> <p>2-AMOSTRA</p>

1.1 DAS EXIGÊNCIAS:

a) AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DO PEIXE COM EXPEDIÇÃO DO ANO EM EXERCÍCIO (2015), CONFORME ITEM 10 DO EDITAL.

59



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

060
173

POSTOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PEIXES

LOCAL	PESO	CAIXAS
Escola Profª Antônia Souza de Santana End.: Rua da CHESE, s/nº - COTEGIPE	192	12
Escola Castelo Branco End.: Avenida Mapele - MAPELE	160	10
Escola Vereador Péricles Reni DE Souza End.: Rua da Linha, nº 1446 - ARATU	2016	126
Escola Profº Enoch Pimentel Tourinho End.: Conj. Habitacional Ilha de São João - Aratu/Ilha de São João	1056	66
SUB TOTAL - CARRO 1	3424	214

Caminhão 02

LOCAL	PESO	CAIXAS
Centro Com. Nossa Senhora Irmã Dulce - BA 093 End.: Fazenda Santa Rosa	1440	90
Escola Profª Antônia Gonçalves de Souza End.: Chácara Palmares, s/nº - PALMARES	1232	77
Centro Com. Nossa Esperança Rua Esperança s/nº - PITANGA DE PALMARES	848	53
Escola Professor Hilderico Pinheiro End.: Rua Direta de Santo Antônio do Rio das Pedras - SANTO ANTONIO RIO DAS PEDRAS	896	56
Escola São Francisco de Assis End.: 3ª Travessa de Porto Santos - CIA SUL	320	20
SUB TOTAL - CARRO 2	4736	296

Caminhão 03

LOCAL	PESO	CAIXAS
Creche Escola Profº Hermes do Val End.: Avenida Elmo Serejo Farias, s/nº - CIA II	1120	70
Sorveteria Comunitária de Simões Filho End.: Rua do Socorro, s/nº - Coroa da Lagoa	1440	90
Creche Maria Senhorinha de Oliveira End.: Rua Princesa Isabel, quadra 6 - CIA II	816	51
Escola Vereador João de Oliveira Campos		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

061
173

End.: Avenida Elmo Serejo Farias, s/nº - LARGO DO CIA I	4000	250
Escola Castro Alves End.: Rua Vital Brasil, s/n - PITANGUINHA	4800	300
SUB TOTAL - CARRO 3	12176	761

Caminhão 04

LOCAL	PESO	CAIXAS
Escola Municipal Sete de Novembro End.: Avenida João XXIII, s/nº - PONTO PARADA	1760	110
Escola Alberto Silva End.: Praça Sete de Novembro - CENTRO	2400	150
Colégio Padre Luiz Palmeira End.: Praça Sete de Novembro - CENTRO	1808	113
SUB TOTAL - CARRO 4	5968	373

Caminhão 05

LOCAL	PESO	CAIXAS
Escola Estadual Regina Simões End.: Avenida Washington Luis, s/nº - ESTRADA DE CANDEIAS	2064	129
Escola Municipal Maria Quitéria End.: Rua Almirante Barroso, s/nº - CRISTO REI	2800	175
Escola Vereador Hamilton Santana End.: Rua Nossa Senhora da Luiz, s/nº Lot. São Miguel - KM 30	656	41
Escola Municipal Edvaldo Gomes Passos End.: Rua Sabiá, s/n Loteamento São José - KM 30	1760	110
Escola Municipal União da Bahia End.: Conjunto Habitacional Simões Filho I - SIMÕES FILHO I	1760	110
Escola Municipal Gildo Piana End.: Rua Januário Santana, s/nº - GÔES CALMON	1040	65
SUB TOTAL - CARRO 5	10080	630

Caminhão 06

Local	Caixas	
CENTRO SOCIAL DE SIMÕES FILHO (SEDES) End.: Avenida Walter Aragão de Souza, s/n - KM 25	17616	1101
Cantina Central de Simões Filho End.: Praça Sete de Novembro - Centro	2400	150
Creche Escola Thomás Beltrão End.: Rua 21 de abril, s/nº - PARQUE CONTINENTAL	1360	85
Escola Hugo Baltazar End.: Rua São Paulo, nº 978, Jardim Eldorado - KM 25	2240	140
SUB TOTAL - CARRO 6	23616	

61
4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

062
173

		1476
--	--	------

* Dúvidas sobre o endereço, entrar em contato com a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, através do telefone (71) 3295-4600.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - Peixe Congelado tipo Corvina

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PMSF

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº.	PROCESSO Nº.	OBJETO:
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL/SITE
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE ENTREGA

ITEM					
Item	Descrição - marca	UF	Quant.	Preço U	Preço Total RS
01					
TOTAL					
Valor Total por Extenso					

Simões Filho, ___ de _____ de 2014.

62
A



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

063
573

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – Peixe Congelado tipo Corvina

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Presencial n.º 003/2015

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2015.

Local e data

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

Pregão Presencial n° 003/2015 30

63



064
173

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - Peixe Congelado tipo Corvina

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ de _____ de _____
Local e data

Licitante interessado

R

[Handwritten signature]

50
9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – Peixe Congelado tipo Corvina

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

65
173



066
573

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - Peixe Congelado tipo Corvina

MODELO DE DECLARACAO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSENCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PUBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____
CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente a entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à habilitação jurídica,
capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....
(local e data)

.....
Nome e assinatura do representante legal

16
p.6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

067
573

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - Peixe Congelado tipo Corvina

MODELO DE DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: PP nº ___/2015.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP ___, cujo objeto e a _____, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Local, data

Razão Social

Nome do Representante

67
573